




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
AV. Presidente Vargas, n. 310 – Centro – Chapadinha – MA CEP 65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº. 16/2019, que  
“Altera a Lei nº 1302/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de  
Chapadinha para o exercício de 2019”, que agora passa a lei nº 1.326/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.326 de 06 de janeiro de 2020) passa a vigorar a  
partir de sua publicação.

Publique-se.


Chapadinha- MA, 06 de janeiro de 2020.

  
**MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Certifico que nesta data publiquei esta Lei nº 1.326 de 06 de janeiro  
de 2020, por meio de edital, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo sido  
afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

O referido é verdade e dou fé.

Procuradoria Geral do Município de Chapadinha-MA, 06 de janeiro de 2020.

  
**DR. FELYPE BARROS LIMA**  
*Procurador Geral do Município*  
OAB/MA-17.650



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro  
Chapadina-MA - CEP: 65.500-000

**Lei Municipal nº 1.326 de 06 de janeiro de 2020.**

**Altera a Lei nº 1302/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapadina para o exercício de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Chapadina, Maranhão, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 7º. da Lei Municipal nº 1.302, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 7º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.302 de 16 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2020.**

*Magno Augusto Bacelar Nunes*  
Prefeito Municipal